



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 5 Nº 736

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA 30 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 1 de 14

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
LEI.....	03
ATA CÂMARA.....	04
PORTARIA CÂMARA.....	05
RREO 4º BIMESTRE 2021.....	06

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
PROCON	(67) 3468 - 1621
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br
procon@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO Nº 075 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre alteração do decreto nº 038 de 27 de maio de 2021 - criação do Programa de Adesão Voluntária para devolução de valores aos cofres públicos”.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Vicentina

CONSIDERANDO a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, sem a necessidade de recorrer ao Poder Judiciário para corrigi-los, podendo fazê-lo diretamente;

CONSIDERANDO a intenção por parte do Município em realizar o acordo extrajudicial para devolução dos valores recebidos indevidamente pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 528 de 21 de maio de 2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar acordo de parcelamento de débitos e créditos Municipais e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado os arts. 2º e 4º do decreto nº 038 de 27 de maio de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Para adesão ao Programa, deverá o servidor ou o ex-servidor comparecer pessoalmente à Procuradoria Geral do Município até o dia 31/12/2021, munido de seus documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) para a formalização do acordo de parcelamento de débitos.
(...)

Art. 4º. O valor devido será devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 30 de setembro de 2021.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

LEI**LEI Nº. 532, 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Criação do Polo Industrial **THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO**, autoriza a cessão de uso ou doação de imóveis de propriedade do Município e dá outras providências”.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica criado o Polo Industrial **THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO**, constituído pela parte do Lote Rural nº 70 (setenta), da Quadra nº 31 (trinta e um), da 2ª Zona Núcleo Colonial de Dourados, localizada nesta Cidade de Vicentina/MS Comarca de Fátima do Sul/MS, com área de 24.200,00 metros quadrados, objeto da Matrícula Imobiliária n. 24.303, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul/MS.

§1º A presente lei tem por finalidade incentivar a instalação de novas unidades industriais e empresas comerciais e de serviços e também a ampliação das já instaladas no Município de Vicentina/MS.

§2º O imóvel mencionado no caput deste artigo poderá ser desmembrado, mediante processo regular de desmembramento, em, no mínimo, quatro áreas, para adequação e compatibilidade dos empreendimentos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, bem como doar com encargos os imóveis que compõem o Polo Industrial **THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO**, constantes do ANEXO I, observados os critérios fixados na presente lei, às empresas interessadas, para implantação e ou ampliação das mesmas.

Art. 3º As empresas para receber o incentivo desta lei devem preencher os seguintes requisitos:
Render divisas em tributos para o Município;
Não possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal, Federal ou Estadual;
Manufaturar, industrializar, comercializar ou prestar serviços.

Parágrafo Único. Não serão contempladas com os benefícios de concessão de uso ou doação, de imóveis as empresas com potencial poluidor, cujos efluentes liberados sejam impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde ou que causem inconveniências ao bem-estar público, sejam danosos à flora e à fauna e prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade e as atividades normais da comunidade.

Art. 4º A empresa interessada em receber benefícios de cessão de uso ou doação dos imóveis que compõem o Polo Industrial **THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO** deverá requerer ao Chefe do Executivo, informando:
os dados gerais da empresa;
imóvel pretendido;
benefício pretendido, se cessão de uso ou doação;

se o imóvel será para implantação ou ampliação da empresa;
se possui sede própria, em caso de empresa já estabelecida;
o valor do investimento e disponibilidade de recursos próprios e de terceiro;
relação de impostos que serão gerados com a atividade da empresa;
perspectiva de geração de emprego e/ou número de empregados já existentes;
anexar ao requerimento os seguintes documentos:

Projeto e cronograma da obra e plano de investimentos;
Comprovante de inscrição no CNPJ;
Certidão de inteiro teor da Junta Comercial da empresa;
Certidão negativa ou certidão de inteiro teor do cartório de protestos e distribuidores cíveis e criminais em nome da pessoa física dos sócios e da pessoa jurídica;
Certidões negativas ou positivas de débitos tributários das fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal;
Cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular da empresa;

Art. 5º As inscrições serão encaminhadas à Comissão Permanente de Acompanhamento do Polo Industrial **THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO**.

Art. 6º A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída da seguinte forma:

Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
Um representante da Secretaria de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Um Engenheiro Civil do Município;
Um representante do Poder Legislativo Municipal.

§1º - Os membros representantes do Poder Executivo serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§2º - O membro representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente deste Poder e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Polo Industrial **THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO** é órgão consultivo e deliberativo.

Art. 8º. A análise dos projetos e da documentação dos interessados ficará sob responsabilidade da Comissão Permanente de Acompanhamento do Polo Industrial **THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO**.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, responsável pelo encaminhamento dos trabalhos.

Art. 9º. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Polo Industrial **THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO** adotará como critérios para deferimento dos requerimentos, separados ou conjuntamente:

Compatibilidade do imóvel pretendido com a atividade a ser desenvolvida;
Número de empregos diretos;
Viabilidade econômica da empresa;
Tradição da empresa/sócio/titular no ramo pretendido;
Porte do projeto pretendido;
Potencialidade ou demanda da região.

Art. 10º. A empresa contemplada com o incentivo desta Lei, obrigará-se-á:

Dar início às obras de construção no prazo de 06 (seis) meses, a contar da concessão do benefício;
Dar início ao funcionamento da empresa em no máximo um ano contados da assinatura do termo de doação;
Manter regularidade fiscal;
Destinar os empregos diretos à municípios de Vicentina/MS;
Adotar medidas preconizadas na legislação competente para prevenir ou minimizar eventuais impactos ambientais;
Não destinar ou utilizar para outros fins que não os previstos no instrumento de doação;
Fornecer toda a documentação necessária à apuração e fiscalização das exigências previstas nesta Lei;
Providenciar, logo após a assinatura do Termo de Doação a lavratura da Escritura Pública de Doação e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

§1º Será considerada data de doação a data de assinatura do Termo de Doação.

§2º Os prazos previstos nos incisos I e II poderão ser prorrogados por no máximo igual prazo, pelo Chefe do Executivo, com parecer favorável da Comissão de Acompanhamento do Polo Industrial **THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO**.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser formalizado antes de terminado o prazo estabelecido nesta Lei.

§4º No documento de doação com encargos constarão os critérios e exigências estabelecidos na presente Lei, sem prejuízo de outros que sejam considerados necessários pela Administração.

§5º A partir da data de assinatura do instrumento de doação ou de cessão de uso, a empresa usufruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos em referido documento e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 11º O não cumprimento das exigências estipuladas na presente Lei por parte da beneficiária, acarretará a revogação do benefício, com reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, acrescido das benfeitorias porventura implantadas, sem qualquer ônus ou obrigações para o Município, salvo se da análise do caso em concreto o Conselho deliberar, por maioria absoluta, de forma diversa.

Art. 12º Os prazos e cronogramas de execução das obras das empresas beneficiadas serão acompanhados e fiscalizados pelo

Município.

Art. 13º A beneficiária não poderá alienar o imóvel antes de completado 10 (dez) anos, contados da data de início de sua atividade, salvo com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, com parecer favorável da Comissão Permanente de Acompanhamento do Polo Industrial **THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO**.

§1º. Completado o prazo estabelecido no caput do artigo, homologada a regularidade e adimplemento dos encargos e obrigações, a empresa passará a ter o domínio definitivo do imóvel.

§2º. Antes de completado o prazo estabelecido neste artigo, o benefício poderá ser revogado, de pleno direito, independentemente de qualquer medida administrativa ou judicial, sendo o imóvel reintegrado ao Patrimônio Público, caso ocorram as seguintes situações:

A empresa beneficiada desistir ou paralisar de sua atividade;
A empresa beneficiada der ao imóvel destinação diversa da estabelecida;

Em caso de concordata ou falência;

For realizada a venda, arrendamento, aluguel ou transferência de qualquer natureza do imóvel pela beneficiária.

Art. 14º A presente Lei poderá ser regulamentada através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A concessão de benefícios previstos na presente lei não impede a obtenção de outros benefícios.

Art. 15º São partes integrantes desta Lei:

ANEXO I- cópia da matrícula do lote;

ANEXO II- Croqui do imóvel

Parágrafo Único. Os lotes de que trata a presente lei, poderão ser desmembrados ou lembrados pelo poder público, em atendimento ao porte do empreendimento.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
30 de setembro de 2021.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

LEI Nº 533, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias e Décimo Terceiro Salários dos Agentes Políticos Municipais e dá

outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Leis, Faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal e demais vereadores decretou e aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º O Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, por esta lei, institui a fixação de um terço de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais para vigorar a partir do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais ocupantes do cargo público de Vereadores (a), Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários (as) Municipais, nos termos do Parecer-C do Tribunal Pleno PAC00S. SESS-00003/2014, Processo TC/MS 00668/2008.

Artigo 2º São Direitos dos Agentes Políticos do Município de Vicentina-MS:

I- Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II- Décimo terceiro salário, com base integral do subsídio ou vencimento.

Artigo 3º Os Valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencados.

Parágrafo único: O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Artigo 4º O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Artigo 5º O terço constitucional será pago no caso dos vereadores no período de recesso parlamentar, conforme orientação do Tribunal de Contas-MS, conforme Parecer-C do Tribunal:PA-C00-G>MJMS-3/2014, e no caso da Câmara Municipal de Vicentina, será em Janeiro do ano subsequente, e no último ano do Mandato, será pago no Mês de Dezembro, neste caso caberá ao ordenador de despesas do Poder Legislativo a responsabilidade pela quitação dentro da sua gestão, bem como o provimento de recursos necessários para a sua quitação.

Artigo 6º Caso o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, Vereador ou Secretário Municipal deixe o cargo, o décimo terceiro salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
30 de setembro de 2021.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

ATA CÂMARA

Às dezoito horas do dia 28 de Setembro do ano de 2021, os Vereadores pertencentes a este Poder Legislativo, reuniram-se em Sessão Ordinária, na qual foi aberta pela Senhora Presidente Cleide de Oliveira Dalla Valle, presente os Vereadores, Estanley Costa Silva, Francisco José da Cruz, José Pereira de Figueiredo, Lupércio, Eliaquim Shausst, João Ribeiro de Lima e a Vereadora Petruça Lourenço da Silva. Foram registradas as ausências dos vereadores José da Silva Machado e Lupércio Nantes Castilho Ao declarar aberta a presente sessão, a senhora presidenta, convidou o senhor prefeito Municipal de Vicentina, Marcos Benedetti Hermenegildo, para fazer parte da Mesa Diretora, na oportunidade foi entregue um crachá ao Senhor Prefeito, com seu nome completo, foto, e cargo que ocupa, presente da Câmara Municipal ao Chefe do Poder Executivo. Em seguida foi realizado a leitura das correspondências recebidas e expedidas, em seguida foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, na qual após ser lida foi aprovada. Logo após foi tramitado o requerimento 027/2021, de autoria do Vereador Francisco José da Cruz, no qual o mesmo foi discutido pelo autor, e em seguida ao ser colocado em discussão e votação, foi aprovado. Na Ordem do dia, foi realizada a leitura do Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora e demais vereadores, que "Dispõe sobre a Concessão de Férias e Décimo Terceiro Salários dos Agentes Políticos Municipais e dá outras providências". Foi dispensada requerimento de urgência especial, tendo em vista a plausibilidade da matéria e a orientação do TC/MS, sobre o tema em questão. Em seguida, a senhora presidenta encaminhou o referido projeto, para análise das comissões, e suspendeu a sessão. Reaberta a sessão, foi solicitado a leitura do parecer em conjunto das comissões, no qual foram de parecer favorável a aprovação do projeto, sendo o parecer foi colocado em discussão e votação e aprovado. Em seguida o referido projeto, foi colocado em primeira e única discussão e votação sendo aprovado por unanimidade pelo plenário. Não havendo mais nada a ser tratado na Ordem do dia, o senhor presidente colocou a palavra livre a disposição dos senhores vereadores, na qual a mesma não foi utilizada, diante disto a senhora presidenta encerrou a presente sessão e determinou a lavratura da presente ata, que para constar nos arquivos deste Poder Legislativo, Lavrei Eu a presente ata, Fábio Rogério Pinhel, Secretário Administrativo da presente Sessão, que será assinada pelo Vereador 1º Secretário Eliaquim Schausst e demais vereadores e vereadoras deste Poder Legislativo.

PORTARIA CÂMARA

PORTARIA Nº 004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VEREADOR JOSÉ DA SILVA MACHADO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder (30) trinta dias de férias aos Servidores abaixo relacionados e autorizar que sejam convertidos trinta (30) dias de suas férias, em abono pecuniário devendo os mesmos, retornarem as suas atividades normais no dia 26.11.2021.

1-Fábio Rogério Pinhel, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Assistente Administrativo, símbolo-ADM 402, e designado temporariamente para o Cargo de Advogado-TNS, referente ao período aquisitivo de 25.10.2020 A 25.10.2021.

2-Laércio Almeida, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade, Símbolo ADM-403, referente ao período aquisitivo de 25.10.2020 a 25.10.2021.

3-Valdemir da Silva Corim, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo Símbolo ADM-403, referente ao período aquisitivo de 25.10.2020 a 25.10.2021.

4-Ednaldo Quintiliano de Oliveira, ocupante do cargo e provimento Efetivo de Agente Administrativo, Símbolo ADM-403, e designado para o cargo em Comissão de Controlador Interno, referente ao período aquisitivo de 25.10.2020 a 25.10.2021.

5-Luiz Henrique Mendonça Agostinho, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Vigia, Símbolo SAX-502, referente ao período aquisitivo de 25.10.2020 a 25.10.2021.

Artigo 2º - O Servidor ora mencionado fara jus ao adicional de férias de 33% sobre seus proventos, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para pagamento, no dia 20/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, em 30 de Setembro 2021.

José da Silva Machado
Presidente da Câmara Municipal

RREO 4º BIMESTRE 2021

XML nr.: 1

VICENTINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Anexo 1 - Balanço Orçamentário
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2021

RRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

30/09/2021

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recitas Realizadas			Saldo (a - c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.800.000,00	39.800.000,00	6.488.041,27	16,30	22.031.049,15	55,35	17.768.950,85
2	RECEITAS CORRENTES	30.080.000,00	30.080.000,00	6.488.041,27	21,57	22.031.049,15	73,24	8.048.950,85
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.836.000,00	1.836.000,00	196.352,53	10,81	987.364,97	53,78	848.635,03
4	Impostos	1.580.000,00	1.580.000,00	199.926,08	12,40	950.585,24	60,16	628.414,66
5	Taxas	256.000,00	256.000,00	2.626,45	1,03	36.779,63	14,37	219.220,37
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	1.015.000,00	1.015.000,00	301.240,11	29,68	774.419,58	76,30	240.580,42
8	Contribuições Sociais	715.000,00	715.000,00	159.887,61	22,36	633.067,08	88,54	81.932,92
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	141.352,50	47,12	141.352,50	47,12	158.647,50
12	RECEITA PATRIMONIAL	886.500,00	886.500,00	24.514,68	2,77	45.324,36	5,11	841.175,64
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	881.500,00	881.500,00	24.514,68	2,78	45.324,36	5,14	836.175,64
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Dados Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.147.500,00	26.147.500,00	5.871.410,69	22,45	19.914.726,60	76,16	6.232.773,40
29	Transferências da União e de suas Entidades	12.500.000,00	12.500.000,00	2.411.218,32	19,29	8.058.836,91	64,47	4.441.163,09
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.948.000,00	10.948.000,00	2.812.360,17	25,69	9.517.096,09	86,93	1.430.903,91
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.695.000,00	2.695.000,00	581.875,51	21,59	2.272.836,91	84,34	422.163,09
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	4.500,00	4.500,00	65.956,69	1.465,70	65.956,69	1.465,70	- 61.456,69
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.000,00	185.000,00	92.323,26	49,90	309.213,64	167,14	- 124.213,64
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
39	Indenizações, Restituições e Resarcimentos	85.000,00	85.000,00	2.840,58	3,34	15.267,92	17,96	69.732,08
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	89.482,68	111,85	293.945,72	367,43	- 213.945,72
42	RECEITAS DE CAPITAL	9.720.000,00	9.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.720.000,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.720.000,00	9.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.720.000,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100.000,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	191.841,01	23,98	813.499,00	101,69	- 13.499,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.600.000,00	40.600.000,00	6.679.882,28	16,45	22.844.548,15	56,27	17.755.451,85
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.600.000,00	40.600.000,00	6.679.882,28	16,45	22.844.548,15	56,27	17.755.451,85
75	DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.600.000,00	40.600.000,00	6.679.882,28	16,45	22.844.548,15	56,27	17.755.451,85
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.156.570,64	10.156.570,64	0,00	0,00	153.669,41	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	10.156.570,64	10.156.570,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	153.669,41	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	38.876.000,00	38.841.119,41	5.603.740,63	25.733.876,78	13.107.242,63	5.735.072,44	19.320.586,13	18.795.701,61	
81	DESPESAS CORRENTES	26.518.000,00	31.087.889,41	4.387.460,55	22.848.485,34	8.239.204,07	5.327.464,80	18.249.315,27	12.838.374,14	
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.213.000,00	14.284.380,00	7.727.612,78	10.765.597,33	3.518.782,67	2.942.283,08	10.731.098,04	3.553.281,96	
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.301.000,00	16.799.309,41	1.659.847,77	12.082.888,01	4.716.421,40	2.385.181,72	7.518.217,23	9.281.092,18	
85	DESPESAS DE CAPITAL	11.958.000,00	7.353.430,00	1.216.280,08	2.885.391,44	4.468.038,56	408.607,64	1.071.218,01	6.282.211,99	
86	INVESTIMENTOS	11.357.000,00	6.552.430,00	1.122.087,90	2.109.654,30	4.442.775,70	305.978,30	367.349,30	6.185.080,70	
87	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	601.000,00	801.000,00	94.192,18	775.737,14	25.262,86	102.629,34	703.868,71	97.113,29	
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	724.000,00	913.550,00	111.789,62	634.566,84	278.983,16	160.614,54	634.566,84	278.983,16	
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	39.600.000,00	39.754.669,41	5.715.530,25	26.368.443,62	13.386.225,79	5.896.686,98	19.955.100,12	19.799.569,29	
92	AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0				

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	159.887,61	22,84	676.124,70	96,59	23.875,30	23.875,30
110	Contribuições Sociais	700.000,00	700.000,00	159.887,61	22,84	676.124,70	96,59	23.875,30	23.875,30
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	31.953,40	31,95	137.374,30	137,37	- 37.374,30	- 37.374,30
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	31.953,40	31,95	137.374,30	137,37	- 37.374,30	- 37.374,30
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (l)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	724.000,00	913.550,00	111.789,62	634.566,84	278.983,16	160.614,54	634.566,84	278.983,16	634.566,84
168	DESPESAS CORRENTES	724.000,00	913.550,00	111.789,62	634.566,84	278.983,16	160.614,54	634.566,84	278.983,16	634.566,84
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	724.000,00	913.550,00	111.789,62	634.566,84	278.983,16	160.614,54	634.566,84	278.983,16	634.566,84
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 2

VICENTINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2021

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

30/09/2021

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (e-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	38.876.000,00	38.841.119,41	5.603.740,63	25.733.876,78	97,58	13.107.242,63	5.736.072,44	19.320.333,28	96,83	19.520.586,13
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	238.323,74	820.821,87	3,11	579.178,13	234.749,84	817.247,97	4,10	582.752,03
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	238.323,74	820.821,87	3,11	579.178,13	234.749,84	817.247,97	4,10	582.752,03
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	110.000,00	70.060,00	9.206,67	30.307,44	0,11	39.752,56	9.206,67	30.307,44	0,15	39.752,56
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	110.000,00	70.060,00	9.206,67	30.307,44	0,11	39.752,56	9.206,67	30.307,44	0,15	39.752,56
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.636.000,00	7.969.669,41	1.204.218,63	6.555.526,90	24,86	1.414.142,51	1.574.200,48	5.250.234,34	26,31	2.719.435,07
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	0,00	7.870,13	0,03	52.129,87	0,00	7.870,13	0,04	52.129,87
Administração Geral	5.506.000,00	7.874.969,41	1.200.191,49	6.542.407,12	24,81	1.332.562,29	1.570.173,34	5.237.114,56	26,24	2.637.854,85
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Interno	60.000,00	24.700,00	4.027,14	5.249,65	0,02	19.450,35	4.027,14	5.249,65	0,03	19.450,35
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.780.000,00	2.015.740,00	195.064,97	1.467.311,94	5,56	548.428,06	318.908,66	1.148.227,53	5,76	867.512,47
Administração Geral	910.000,00	1.108.550,00	147.380,21	971.983,85	3,69	136.566,15	189.111,71	833.525,84	4,18	275.024,16
Assistência ao Idoso	190.000,00	238.800,00	9.486,40	133.002,18	0,50	105.797,82	22.508,58	71.074,87	0,36	167.723,13
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	345.000,00	156.190,00	8.131,50	57.774,83	0,22	98.415,17	12.226,10	23.499,43	0,12	132.690,57
Assistência Comunitária	335.000,00	512.200,00	30.056,86	304.551,08	1,15	207.548,92	95.062,29	220.127,39	1,10	292.072,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.390.000,00	1.390.000,00	239.443,65	779.904,69	2,96	610.095,31	230.010,97	747.352,73	3,75	642.647,27
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência de Regime Estatutário	1.390.000,00	1.390.000,00	239.443,65	779.904,69	2,96	610.095,31	230.010,97	747.352,73	3,75	642.647,27
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	11.715.000,00	11.606.250,00	1.588.694,35	7.220.705,63	27,39	4.385.544,37	1.664.785,33	5.882.931,07	29,48	5.723.318,93
Administração Geral	3.155.000,00	3.692.920,00	313.249,13	2.633.893,92	9,99	1.059.026,08	580.640,27	2.220.877,34	11,13	1.472.042,66
Atenção Básica	2.740.000,00	2.979.880,00	503.845,73	2.137.505,99	8,11	842.374,01	552.541,21	1.825.911,94	9,15	1.153.968,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.765.000,00	4.878.450,00	771.599,49	2.449.053,27	9,29	2.429.386,73	531.603,85	1.838.109,04	9,20	3.042.340,96
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	0,00	242,41	0,00	54.757,55	0,00	32,71	0,00	54.967,25
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	150.000,00	195.000,00	30.831,53	186.159,17	0,71	8.840,83	40.190,04	186.159,17	0,93	8.840,83
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	195.000,00	30.831,53	186.159,17	0,71	8.840,83	40.190,04	186.159,17	0,93	8.840,83
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.775.000,00	6.032.500,00	882.738,07	4.345.335,08	16,48	1.687.164,92	923.946,20	3.031.492,72	15,19	3.001.007,28
Administração Geral	140.000,00	25.400,00	0,00	0,00	0,00	25.400,00	0,00	0,00	0,00	25.400,00
Alimentação e Nutrição	220.000,00	260.000,00	0,00	258.072,01	0,58	1.927,99	0,00	41.669,81	0,21	218.330,19
Ensino Fundamental (Educação Básica)	3.910.000,00	4.300.310,00	663.789,29	3.392.150,37	12,86	908.159,63	895.744,20	2.338.827,01	11,72	1.961.482,99
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	9.145,00	43.872,50	0,17	126.127,50	9.145,00	43.872,50	0,22	126.127,50
Educação Infantil (Educação Básica)	1.315.000,00	1.256.790,00	9.803,28	651.240,26	2,47	605.549,80	19.056,50	607.123,40	3,04	649.666,60
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diffusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	7.115.000,00	3.933.800,00	875.584,17	1.929.691,32	7,32	2.004.108,68	294.179,02	446.010,42	2,24	3.487.789,58

Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil (Educação Básica)	75.000,00	83.500,00	32.053,60	63.246,36	0,24	20.255,62	32.053,68	63.244,38	0,32	20.255,62
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diffusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirretos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
InfraEstrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.600.000,00	39.754.669,41	5.715.530,25	26.368.443,62	99,99	13.386.225,79	5.896.686,98	19.955.100,12	100,02	19.799.569,29

Nota Explicativa

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

VICENTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2021

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

30/09/2021

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)			
Nr.	GI - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.580.000,00	950.885,34
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	172.000,00	49.522,28
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	601.000,00	374.138,13
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	607.000,00	475.219,92
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	51.705,01
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.680.000,00	15.744.477,50
7	2.1- Cota-Parte FPM	10.200.000,00	7.842.866,24
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	7.407.917,06
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	434.749,18
10	2.2- Cota-Parte ICMS	8.520.000,00	7.093.771,43
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	63.351,27
12	2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	9.976,75
13	2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	734.711,81
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.260.000,00	16.695.062,84
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.696.000,00	3.061.945,66
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.619.000,00	1.111.820,05

FUNDEB			
Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	5- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.700.000,00	2.276.685,17
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.700.000,00	2.276.685,17
21	6.1.1- Principal	2.699.000,00	2.272.836,91
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	3.848,26
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	- 1.001.000,00	- 789.108,75

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	95.382,09
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	95.382,09
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.372.067,26
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)²	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.906.900,00	1.546.626,26	1.512.126,97	1.508.827,04	34.499,29
35	10.1- Educação Infantil	492.400,00	199.428,95	199.428,95	199.428,95	0,00
36	10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	492.400,00	199.428,95	199.428,95	199.428,95	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	1.414.500,00	1.347.197,31	1.312.698,02	1.309.398,09	34.499,29
39	11- OUTRAS DESPESAS	793.100,00	448.111,54	447.411,54	447.411,54	700,00
40	11.1- Educação Infantil	158.890,00	69.541,89	69.541,89	69.541,89	0,00
41	11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	158.890,00	69.541,89	69.541,89	69.541,89	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	634.210,00	378.569,65	377.869,65	377.869,65	700,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.700.000,00	1.994.737,80	1.959.538,51	1.956.238,58	35.199,29

INDICADORES DO FUNDEB						
Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)² (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.546.626,26	1.512.126,97	1.508.827,04	34.499,29	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.994.737,80	1.959.538,51	1.956.238,58	35.199,29	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Edgido (j)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.593.679,62	1.512.126,97	1.512.126,97	66,42
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART. 25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	227.668,52	317.146,66	317.146,66	13,93

Nr.	G11 - INDICADOR - ART. 25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)³	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2020 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2020 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)²	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	578.000,00	367.573,62	342.551,62	342.551,62	25.022,00
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	578.000,00	367.573,62	342.551,62	342.551,62	25.022,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.583.000,00	1.187.127,90	594.500,14	585.817,31	592.627,76
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.161.000,00	1.554.701,52	937.051,76	928.368,93	617.649,76

G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			Valor
27	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14)(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i)		2.896.590,27
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		- 789.108,75
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS⁴ = (L14h)		0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴ e 7		0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		3.685.699,02

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² E 5	Valor Edgido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.173.765,71	3.685.699,02	22,08

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (e)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	580.000,00	157.321,95
75	35.1- Salário-Educação	200.000,00	73.498,96
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	70.000,00	46.834,90
78	35.4 - FNATE	60.000,00	36.988,09
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	0,00
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	500.000,00	118.690,40
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.080.000,00	276.012,35

Nr.	G17 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) ⁶	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	111.000,00	77.940,12	58.845,32	54.941,92	19.094,80
86	41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	111.000,00	77.940,12	58.845,32	54.941,92	19.094,80
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	818.600,00	605.301,06	179.804,75	172.341,77	425.496,31
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	170.000,00	43.872,50	43.872,50	43.872,50	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.099.600,00	727.113,68	282.522,57	271.156,19	444.591,11

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.960.600,00	4.276.553,00	3.179.112,84	3.155.763,70	1.097.440,16
94	47.1- Despesas Correntes	5.827.200,00	4.271.984,00	3.174.543,84	3.155.394,70	1.097.440,16
95	47.1.1- Pessoal Ativo	3.709.580,00	2.667.887,76	2.633.388,47	2.630.088,54	34.899,29
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.117.620,00	1.604.096,24	541.155,37	525.306,16	1.062.940,87
99	47.2- Despesas de Capital	133.400,00	4.569,00	4.569,00	369,00	0,00
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	133.400,00	4.569,00	4.569,00	369,00	0,00

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	95.382,09	17.767,06
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.276.685,17	73.498,96
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.956.236,58	56.872,92
105	51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	415.828,68	34.388,10
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	81.981,49	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	497.810,17	34.588,10

Nota Explicativa

Nota Explicativa

- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XML nr.: 12

VICENTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

30/09/2021

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.580.000,00	1.580.000,00	950.585,34	60,16
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	172.000,00	172.000,00	49.522,28	28,79
3	IPTU	150.000,00	150.000,00	740,86	0,49
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	48.781,42	221,73
5	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	601.000,00	601.000,00	374.138,13	62,25
6	ITBI	600.000,00	600.000,00	374.138,13	62,36
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	607.000,00	607.000,00	475.219,91	78,29
9	ISS	600.000,00	600.000,00	473.056,63	78,84
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	2.163,29	30,90
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	51.705,01	25,85
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.480.000,00	18.480.000,00	15.309.728,32	82,84
13	Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	7.407.917,06	82,31
14	Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	9.976,75	4,99
15	Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	734.711,81	104,96
16	Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	7.093.771,43	83,46
17	Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	63.351,27	105,59
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	20.060.000,00	20.060.000,00	16.260.313,66	81,06

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	896.000,00	888.000,00	592.306,95	66,70	584.893,75	65,87	575.436,25	64,80
23	Despesas Correntes	896.000,00	888.000,00	592.306,95	66,70	584.893,75	65,87	575.436,25	64,80
24	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.013.000,00	1.973.000,00	908.421,34	46,04	702.637,69	38,91	701.777,69	38,86
26	Despesas Correntes	2.013.000,00	1.806.000,00	741.658,90	41,07	702.637,69	38,91	701.777,69	38,86
27	Despesas de Capital	0,00	167.000,00	166.762,44	99,86	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.901.000,00	2.951.700,00	2.242.211,58	84,97	2.048.524,57	78,38	2.019.174,69	77,38
41	Despesas Correntes	2.886.000,00	2.936.700,00	2.240.811,58	76,31	2.047.224,57	69,71	2.017.874,69	68,71
42	Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.300,00	8,67	1.300,00	8,67	1.300,00	8,67
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.810.000,00	5.812.700,00	3.742.939,87	64,39	3.336.056,01	57,39	3.296.388,63	56,71

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.742.939,87	3.336.056,01	3.296.388,63
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.742.939,87	3.336.056,01	3.296.388,63
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.439.047,05
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.439.047,05

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.303.892,82	897.008,96	857.341,58
52	Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,02

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XVI)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
59	Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2017 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CADA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.090.000,00	6.090.000,00	1.866.563,86	30,65

71	Proveniente da União	5.370.000,00	5.370.000,00	1.063.464,38	19,80
72	Proveniente dos Estados	720.000,00	720.000,00	803.099,48	111,54
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	100.000,00	312.952,50	312,95
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXXIII + XXX + XXXV)	6.190.000,00	6.190.000,00	2.179.516,36	35,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (C)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.984.000,00	2.247.880,00	1.607.801,60	71,53	1.303.620,75	57,99	1.248.401,66	55,54
78	Despesas Correntes	1.884.000,00	2.178.100,00	1.607.801,60	73,82	1.303.620,75	59,85	1.248.401,66	57,32
79	Despesas de Capital	100.000,00	69.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.817.000,00	2.980.450,00	1.593.790,76	53,47	1.186.620,18	39,81	1.113.643,71	37,36
81	Despesas Correntes	717.000,00	1.763.950,00	1.505.553,20	85,35	1.186.620,18	67,27	1.113.643,71	63,13
82	Despesas de Capital	3.100.000,00	1.216.500,00	88.237,56	7,25	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	55.000,00	242,45	0,44	32,75	0,06	32,75	0,06
87	Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	242,45	0,48	32,75	0,07	32,75	0,07
88	Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	334.000,00	877.220,00	512.745,99	58,45	293.416,42	33,45	262.608,02	19,76
96	Despesas Correntes	314.000,00	857.220,00	512.745,99	59,81	293.416,42	34,23	262.608,02	30,63
97	Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.190.000,00	6.160.350,00	3.714.580,80	60,30	2.793.690,10	45,19	2.624.686,14	42,60

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (C)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.880.000,00	3.135.880,00	2.200.108,55	70,16	1.888.514,50	60,22	1.823.837,91	58,16
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.830.000,00	4.953.450,00	2.502.212,10	50,51	1.889.257,87	38,14	1.815.421,40	36,65
101	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.000,00	55.000,00	242,45	0,44	32,75	0,06	32,75	0,06
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.235.000,00	3.828.920,00	2.754.957,57	71,95	2.341.940,99	61,16	2.281.782,71	59,59
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.000.000,00	11.973.250,00	7.457.520,67	62,28	6.119.746,11	51,11	5.921.074,77	49,45
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.000.000,00	11.973.250,00	7.457.520,67	62,28	6.119.746,11	51,11	5.921.074,77	49,45

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2015, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2016, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 466 do MDF 11ª Edição).